

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N.º: 2.652/2018****1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3402, de 22 de dezembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**.

**1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo publicidade e segurança ao certame.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com as Portarias nº 098/2018 e 215/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual estará disponível o edital, impugnações, atas e demais informações pertinentes ao certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente edital é a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E ROÇADEIRA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**DATA E HORÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO:** Até às **14h**, do dia **21.12.2018**

**DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** As DECLARAÇÕES e ENVELOPES, deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, OU no dia da Sessão Pública, a partir do horário de início do Credenciamento na **SALA DE REUNIÕES**, impreterivelmente **até às 8h59min, do dia 27.12.2018**, para a Pregoeira responsável e/ou equipe de apoio.

**CRENCIAMENTO:** Das **8h30min às 8h59min**, do dia **27.12.2018**.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS PROPOSTAS:** Às **9h**, do dia **27.12.2018**, na **Sala de Reuniões**, na Sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro, Glorinha/RS.

**3.2.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através de meio eletrônico, pelo Portal de Compras Públicas, pelo site

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**www.portaldecompraspublicas.com.br**. Poderão ser obtidas informações através do telefone (51) 3487-1020, pelo e-mail **pregao@glorinha.rs.gov.br** e/ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 – Centro em Glorinha/RS.

**4.2.** O edital e a(s) ata(s) pertinentes ao certame, estarão disponíveis também no site **www.glorinha.rs.gov.br**, da Prefeitura Municipal de Glorinha.

**4.3.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o **pedido até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.5.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**4.6.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As empresas que desejarem participar do referido Pregão Presencial poderão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Glorinha, **www.glorinha.rs.gov.br** ou no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**5.2.** O endereço para recebimento dos envelopes: **Setor de Compras e Licitações - sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 Centro em Glorinha/RS**, na data do Pregão Presencial, a partir do horário de início do credenciamento até o horário de abertura da Sessão Pública, diretamente com a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos por e-mail.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Preferencialmente e não obrigatoriamente a proponente deve estar credenciada perante o Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**6.2.** Poderão participar do processo os interessados que atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**6.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**6.3.1.** declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

**6.3.2.** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**6.3.3.** reunidos sob forma de consórcio;

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**6.3.4.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

**6.3.5.** enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**6.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente** que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**7.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar **cópia do Estatuto ou Contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes.

**7.1.2. No caso do representante ser sócio, proprietário ou dirigente** da licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/declaração de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**7.2.** A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO**, bem como os documentos solicitados no ANEXO II, III IV, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

**7.2.1.** A licitante deverá apresentar para **CREDENCIAMENTO** a **Declaração de habilitação – Anexo II**, a **Declaração de Credenciamento, modelo Anexo IV** e/ou **Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo** ou outro documento idôneo que comprove os poderes de quem assina a Procuração/Credenciamento e a **Declaração de ME, EPP ou Cooperativa – Anexo III**, conforme modelos em anexo neste edital.

**7.3.** Não serão credenciados licitantes que comparecerem após o horário supra indicado, no item 3.

**7.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.5.** Aquele que não se credenciar ficará impedido de representar o proponente, ou seja, fica impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recursos e demais atos atinentes ao certame.

**7.5.1.** Neste caso, o licitante ficará excluído da fase de lances verbais, pelo que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.6.** Quando a declaração de habilitação, credenciamento, declaração de ME, EPP ou Cooperativa e o Contrato Social ou outro similar, que devem ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, estiverem, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que diante dos presentes, estará autorizado a abri-lo(s) e retirá-lo(s), lacrando-o(s) em seguida, uma vez que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

citado(s) documento(s) se encontra(m) no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

**8.1.** A PROPOSTA FINANCEIRA (**ENVELOPE Nº 01**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**) das proponentes, deverão estar acondicionadas em envelopes fechados e lacrados, com as seguintes especificações na parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ  
ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL  
**PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- CNPJ  
ENDEREÇO/ TELEFONE/ E-MAIL  
**PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

+

**FORA DOS ENVELOPES:**

- Declaração de Habilitação, conforme - ANEXO II.
- Declaração de Credenciamento, conforme - ANEXO IV e Contrato Social.
- Declaração de ME, EPP ou Cooperativa - ANEXO III.

**8.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas, ressalvas ou omissões em seu conteúdo, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar os modelos anexos a este edital.

**8.3.** Os documentos exigidos nos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados **em original ou cópia autenticada nos serviços notariais e de registros ou por servidor do município**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**8.3.1.** Os proponentes **interessados na autenticação das cópias** pela Pregoeira ou equipe de apoio, deverão proceder o mesmo, **antes do início da abertura da sessão pública para proceder à autenticação, no momento do credenciamento**, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**8.4.** A proposta financeira será apresentada no Envelope nº. 01, preferencialmente em papel timbrado do proponente, com valores cotados em moeda nacional, **devidamente assinada pelo responsável legal** da proponente.

**8.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após entregues à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**8.6.** Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis a realização dos serviços e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação.

**8.6.1.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para executar o objeto, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

adicional quando devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº1)**

**9.1.** O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8 deste Edital e no seu interior, deverá conter os seguintes documentos:

**I** - Planilha de proposta financeira contendo a descrição completa do item, **valor unitário e global, marca/modelo**, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários da empresa proponente, **devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, modelo Anexo VI.**

**9.2.** Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

**9.3.** Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

**Obs:** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4. Da aceitação das propostas:**

**9.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.4.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**9.5. O fornecedor da proposta vencedora, deverá encaminhar proposta atualizada, com as mesmas características do item 9.1, após o final do certame. Podendo o PARTICIPANTE vencedor do item/lote, em posse de proposta extra em branco, fazer os ajustes após o final do certame com os valores ganhos, desde que assinada pelo representante legal ou encaminhar a proposta atualizada em até 2(duas) horas.**

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**10.1.** O envelope nº. 02 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 8 deste Edital e no seu interior, deverá conter a seguinte documentação:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: (podendo ser o mesmo apresentado no Credenciamento)**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de capacidade técnica** que comprove de forma satisfatória a entrega dos produtos, similar ou igual ao objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado – **modelo Anexo V**;

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, podendo ser substituído por Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital, conforme Instruções Normativas RFB nº. 787/07. A situação da empresa deverá ser comprovada através dos seguintes indicadores, que serão apresentados já calculados por profissional competente, será realizada com a aplicação da seguinte fórmula, e respectivos índices mínimos aceitáveis:

a. LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LC for igual ou superior a 1,0.

b. LG (índice de liquidez geral), o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LG for igual ou superior a 1,0.

c. SG (solvência geral), o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o SG for igual ou superior a 1,30.

Onde:

AC = Ativo circulante PC = Passivo circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total DA = Despesas Antecipadas
---

b) Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais.

**IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

**V – DEMAIS DECLARAÇÕES (podendo ser as mesmas apresentadas no credenciamento):**

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente, **modelo Anexo II;**
- b) Declaração de preenchimento de requisitos de habilitação, **modelo Anexo II;**
- c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos, **modelo Anexo II;**
- d) Declaração para a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, **firmada por profissional contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), **modelo Anexo III.**

**10.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

**10.3.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
  - No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
  - O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante, de acordo com os demais documentos encaminhados.

### 11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**11.1.** No dia, hora e local, conforme item 3, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública do Pregão Presencial, a Pregoeira, receberá até o horário limite, os Envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, os quais serão abertos na mesma.

**11.2.** Iniciada a sessão pública do pregão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**11.3.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**11.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**11.5.** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

**12.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela de menor valor, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**12.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que devidamente credenciados.

**12.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos **lances verbais** e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**12.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitido o tempo máximo de até **10 (dez) minutos** para o licitante ofertar o seu lance.

**12.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. **A VARIAÇÃO DE VALOR DE LANCE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10% (dez por cento), podendo ser ajustado um novo valor de lance mínimo durante a sessão, caso necessário.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**12.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, exceto por motivo justificado, analisado e aceito pela Pregoeira.

**12.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o objeto, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**12.11.1.** A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado após a etapa de lances.

**12.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, previstos os encargos sociais e previdenciários no caso de **COOPERATIVA**.

**12.13. Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 9;

**b)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**c)** a proposta deverá indicar **UMA MARCA/MODELO** para cada item do objeto ofertado sob pena de desclassificação se o licitante apresentar mais de uma marca.

**12.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.15.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**13. DOS EMPATES FICTOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**13.1.** A Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar documento próprio para este fim, **conforme Item 10.1** e seus subitens do Edital.

**13.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:**

**13.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.3.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada em ata.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

**14.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda do edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**14.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es).

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**15.2.** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**15.3.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**15.5.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**15.6.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**15.7.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**07.02** - UNIDADE DE AGRICULTURA

**206080029.2.091.4490.52.00.00** - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

**17.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**17.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**17.4.** A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

**18.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**18.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**18.4.** A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**18.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a licitante** vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**18.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, **quando a Contratada:**

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**18.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 18.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**19.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**19.3.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**19.4.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**19.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**19.6.** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

**19.7.** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**19.8.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**20.2.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**20.6.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**20.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**20.9.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**20.10.** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar, a presente licitação a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados.

**20.11.** Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil às mãos da Pregoeira ou da Comissão de Apoio.

**20.12.** O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações oriundas deste instrumento.

**20.13.** Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de declaração de habilitação – Anexo II;

Modelo de declaração de ME, EPP ou Cooperativa – Anexo III;

Modelo de credenciamento – Anexo IV;

Modelo de atestado de capacidade técnica – V;

Minuta de Proposta Financeira – Anexo VI;

Minuta do Contrato- Anexo VII;

Glorinha, 11 de dezembro de 2018.

---

Darci José Lima da Rosa  
**Prefeito Municipal**

---

Susana Fernandes  
**Pregoeira Municipal**  
Portaria 215/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N.º: 2.652/2018****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E ROÇADEIRA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

**2 JUSTIFICATIVA**

**Justificativa:** Necessidade de aquisição de implementos como a Colhedora de Forragem e a roçadeira, para que a Patrulha Agrícola da SMA possa atender os serviços solicitados pelos produtores rurais uma vez que a mesma não dispõe destes implementos. Enfatiza-se a necessidade da presente solicitação/aquisição ter a especificação técnica atendida, sob pena de não realização satisfatória da prestação de serviço junto a demanda de pedidos por serviços de preparo de solo, plantio e colheita das produções agropecuárias em Glorinha.

**3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Local:** Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.090, sala 05, em Glorinha/RS.

**Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Compras/ Empenho e/ou assinatura de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fato fortuito e/ou devidamente justificado e com a concordância da Secretaria solicitante, desde que não traga prejuízo para a Administração Municipal.

**4 PRAZO DE GARANTIA**

**Prazo de garantia:** contra defeitos de fabricação por período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento.

**5 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Preço de Referência R\$
01	Colhedora de forragem , com 12 facas no rotor, com 6 lançadores individuais, com quebrador de grãos, peneira removível, afiador de facas acoplado na carcaça da máquina através de pedra giratória, caixa de rolos articulados com 24 opções de picado de 2 a 36mm, bica de saída em chapa com giro hidráulico e quebra jato hidráulico.	01	UN	<b><u>28.433,33</u></b>
02	Roçadeira com no mínimo 1,80m de largura de corte, linha pesada, com regulagem de altura lateral, reforço superior na estrutura, caixa cardan com eixo de entrada 45mm.	01	UN	<b><u>8.783,33</u></b>

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N.º: 2.652/2018****ANEXO II****D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; ( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, ..... de ..... de .....

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N.º: 2.652/2018****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº  
11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

\_\_\_\_\_  
assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N.º: 2.652/2018****ANEXO IV****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha  
A/C Pregoeira

Nome Empresa:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço	
(rua/número/bairro):	
(cidade/Estado/CEP):	
Nome representante legal:	
RG:	
CPF:	
Email:	
Telefone:	

O representante legal, acima denominado detém amplos poderes, nomeado pelo Sr(a).....(responsável pela empresa), para representar a outorgante, perante a Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, no **Pregão Presencial nº XXX/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, referente a esta licitação.

Glorinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;**

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N.º: 2.652/2018****ANEXO V****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa favorecida)\_\_\_\_, \_\_\_\_ fornece(u)/executa(ou)\_\_\_\_ para esta empresa \_\_ (nome e CNPJ da empresa emitente)\_\_, situada na \_\_\_\_ (endereço da empresa emitente do atestado)\_\_\_\_, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_ ( fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Carimbo com identificação e assinatura da declarante, preferencialmente em papel timbrado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO N.º: 2.652/2018**  
**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

Prefeitura Municipal de Glorinha

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2018**

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Especificação dos Produtos	Marca/ modelo	Quant.	Unid.	Preço de Referência R\$
01	Colhedora de forragem , com 12 facas no rotor, <b>CONFORME DESCRIÇÃO DO FABRICANTE e em consonância com o Termo de Referência.</b>	xxx	01	UN	<b><u>XXXXX</u></b>
02	Roçadeira com no mínimo 1,80m de largura de corte, <b>CONFORME DESCRIÇÃO DO FABRICANTE e em consonância com o Termo de Referência.</b>	xxx	01	UN	<b>XXXX</b>

**Prazo de validade:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 9.4 do edital.

**Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho e/ou assinatura do Contrato.

**Prazo de garantia:** contra defeitos de fabricação por período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

**DATA:****RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, COM IDENTIFICAÇÃO:****ASSINATURA:***DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N.º: 2.652/2018  
ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE  
FORRAGEM E ROÇADEIRA-IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GLORINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente na Rua XXXXXXXXXXXX, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 2652/2018, este contrato de aquisição de equipamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**1** – O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão Presencial nº xxx/2018** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificados abaixo:

Item	Especificação	Marca/ modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$

**DO LOCAL E ENTREGA**

**2** - Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, na Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.090 sala 05, Centro em Glorinha;

**2.1** - Até o local da entrega designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causadas ao mesmo.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3** - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

**3.1.** O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

**3.2.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**3.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**3.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**3.5.** A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4 -** O presente contrato entra em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigorará até o término do período da garantia e assistência técnica, sendo de, no mínimo 12 (doze) meses.

**DOS RECURSOS**

**5 -** Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.00** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**07.02** – UNIDADE DE AGRICULTURA

**206080029.2.091.4490.52.00.00** - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**DA FISCALIZAÇÃO**

**6 -** Cabe à Contratante, através do Sr. **xxxxxxx**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto a entrega dos equipamentos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7 -** Compete à CONTRATANTE:

**7.1** – Se o produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

**7.1.2** – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

**7.2** – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8 -** A CONTRATADA obriga-se:

**8.1** – Proceder a entrega dos produtos/equipamentos no prazo fixados neste contrato.

**8.2** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste contrato.

**8.2.1** – Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

**8.2.2** – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**8.3** – Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.5** – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir o produto avariado no prazo de até 10 (dez) dias, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

**8.6** – Prestar informações sobre a utilização dos produtos/equipamentos.

**8.7** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.8** – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como as observações às normas técnicas.

**8.9** – Entregar os produtos acompanhados de seus respectivos manuais de instalação e operação, em Língua Portuguesa.

**8.10** – Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

**DAS PENALIDADES**

**9.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

**9.1.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**9.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

**9.3.** A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**9.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**9.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**DA RESCISÃO**

**10** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos.

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;

VIII - Razões de interesse do serviço público;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11** - A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento dos produtos, nos seguintes termos:

I - Garantirá o funcionamento e o bom desempenho dos produtos/equipamentos;

II - Obrigar-se-à substituir, sem ônus a contratante, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação no seu funcionamento; nos produtos que apresentarem qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

desconformidade e que sejam rejeitados, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis.

III – As garantias previstas nesta cláusula não abrangem substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte da contratante;

IV – Além do disposto em outras cláusulas, a contratada, compromete-se a garantir à contratante, a propriedade plena do produto fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;

V – Deverá fornecer, no período de garantia, a assistência técnica necessária ao perfeito uso do produto;

VI – Durante o período de garantia, a contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros, com exceção das peças de desgaste natural.

**DO FORO**

**12** – O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13** – Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

**13.1** – Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

***Darci José Lima da Rosa***  
*Prefeito Municipal*

*Licitante Vencedora*  
XXXXX